



PREFEITURA MUNICIPAL

**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, estimativa da despesa, documentos de habilitação e qualificação técnica, razão da escolha da contratada, justificativa de preço, demonstração de disponibilidade orçamentária e demais documentos pertinentes;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, juntado aos autos, que concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta, desde que observadas as condições e cautelas nele consignadas;

**CONSIDERANDO** que os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual e abrangem assessorias ou consultorias técnicas, auditorias financeiras ou tributárias e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**CONSIDERANDO** a demonstração da notória especialização da sociedade **ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ nº 38.460.552/0001-55**, e a inviabilidade de competição decorrente da essencialidade e reconhecida adequação de sua experiência, equipe técnica, organização e desempenho anterior ao objeto pretendido;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, e no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 3º-A da Lei Federal nº 8.906/1994;

**CONSIDERANDO** que o componente fixo da contratação corresponde a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por mês, totalizando **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** em 12 (doze) meses, e que a estimativa de recuperação ou incremento de receitas é de R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais);

**CONSIDERANDO** que a remuneração variável fica limitada a até **20% (vinte por cento)** do proveito econômico efetivamente creditado e definitivamente consolidado em favor do Município, com teto financeiro máximo de **R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta**



PREFEITURA MUNICIPAL

**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

e nove mil reais), vedado pagamento superior ao valor global autorizado e ao montante efetivamente empenhado;

### RESOLVE:

**I - APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a razão da escolha da contratada, a justificativa de preço e a minuta do contrato, nos termos constantes dos autos;

**II - AUTORIZAR E RATIFICAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da sociedade ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 38.460.552/0001-55, para execução do objeto descrito a seguir:

**CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS (TCEMG E TCU) E TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ E TST), EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE MATÉRIAS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS E SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À IDENTIFICAÇÃO E, QUANDO JURIDICAMENTE CABÍVEL E PREVIAMENTE AUTORIZADO, À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS OU AO INCREMENTO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

|                                     |                                                                                                                              |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATADA</b>                   | ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS                                                                                          |
| <b>CNPJ</b>                         | 38.460.552/0001-55                                                                                                           |
| <b>PARCELA FIXA</b>                 | R\$ 15.000,00 mensais, durante 12 meses, totalizando R\$ 180.000,00.                                                         |
| <b>ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO</b>    | R\$ 1.845.000,00, sem garantia de resultado.                                                                                 |
| <b>REMUNERAÇÃO VARIÁVEL</b>         | Até 20% sobre o proveito econômico efetivamente creditado e definitivamente consolidado, limitada ao teto de R\$ 369.000,00. |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO</b> | R\$ 549.000,00, vedado pagamento acima do valor autorizado e efetivamente empenhado.                                         |

**III - DETERMINAR** que as despesas decorrentes da parcela fixa e da eventual remuneração variável somente sejam assumidas, empenhadas, liquidadas e pagas dentro



PREFEITURA MUNICIPAL

**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

da disponibilidade orçamentária, do teto contratual e das condições de comprovação do resultado previstas no Termo de Referência e no contrato;

**IV - INDICAR como dotação orçamentária: Dotação: 25-**

**02.10.04.122.0003.2.0006.33.90.39** Manutenção do Gabinete do Prefeito. Fonte:

0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos, sem prejuízo das dotações que venham a substituí-la ou complementá-la, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis;

**V - DESIGNAR** o Gabinete do Prefeito como unidade requisitante e gestora do contrato, sob responsabilidade do Prefeito Municipal Wellington José Carneiro, e o Sr. Tadeu Eustáquio Caetano como fiscal do contrato, sem prejuízo de posterior designação formal específica;

**VI - DETERMINAR** a formalização e assinatura do contrato administrativo, após a atualização e conferência das certidões e demais condições de habilitação, bem como a emissão dos empenhos cabíveis;

**VII - DETERMINAR** a divulgação deste ato ou de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município, mantendo-o à disposição do público, e, após a assinatura, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos legalmente estabelecidos.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Pratinha/MG, 13 de agosto de 2026.

---

**Wellington José Carneiro**  
**Prefeito Municipal**